



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2019

PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

Pelo presente Contrato de licitação para objetivando a aquisição de peças e serviços para a Kangoo Express 1.6 ano 2014 modelo 2015, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **ANTONIO B.DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.181.678/0001-00, inscrição estadual nº 046/0012177, localizada na Av. Vicente Pigatto, nº 1244, Bairro centro, na cidade de Faxinal do Soturno RS, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO B.DE SOUZA**, empresário, nacionalidade brasileira, estado civil casado, residente e domiciliado na Av. Vicente Pigatto, nº 1246, Bairro centro, na cidade de Faxinal do Soturno RS, CEP 97.220-000, portador da Carteira de Identidade nº 2012443715, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 323.302.780-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 031/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I-DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação objetivando aquisição de peças e serviços para a Kangoo Express 1.6 ano 2014 modelo 2015, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONERTO DO FURGÃO RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 2014/2015.

Item	Quant	Und.	Descrição	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)	Marca
1	1	Un	Filtro óleo	R\$ 18,60	R\$ 18,60	VOX
	1	Un	Filtro combustível	R\$ 18,37	R\$ 18,37	VOX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1	Un	Palheta dianteira	R\$ 48,46	R\$ 48,46	DINA
1	Un	Bateria moura 60 gd	R\$ 375,84	R\$ 375,84	MOURA
1	Un	Barra axial le	R\$ 53,22	R\$ 53,22	VIEMAR
1	Un	Capa retrovisor le	R\$ 130,00	R\$ 130,00	RETROVEK
1	Un	Lanterna traseira esquerda	R\$ 275,00	R\$ 275,00	RETROVEK
1	Un	Eixo traseiro	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	ORIGINAL
1	Un	Terminal direção esq	R\$ 75,07	R\$ 75,07	NAKATA
1	Un	Terminal direção dir.	R\$ 89,16	R\$ 89,16	NAKATA
4	Un	Bucha band. Susp.diant.	R\$ 29,73	R\$ 118,92	AXIOS
1	Un	Pivô susp. Inf.le megane furo 12mm	R\$ 105,91	R\$ 105,91	NAKATA
2	Un	Coxim sup. Amortecedor diant.	R\$ 106,36	R\$ 212,72	SAMPEL
1	Un	Pastilha freio dianteira	R\$ 116,46	R\$ 116,46	FRASLE
2	Un	Amortecedor dianteiro	R\$ 277,00	R\$ 554,00	MONROE
2	Un	Bucha ponta estabilizador dianteiro	R\$ 8,96	R\$ 17,92	SAMPEL
2	Un	Kit amortecedor dianteiro	R\$ 49,36	R\$ 98,72	SAMPEL
1	Un	Filtro ar	R\$ 54,94	R\$ 54,94	VOX
2	Un	Bucha eixo traseiro kangoo express 47,9x77	R\$ 221,01	R\$ 442,02	SAMPEL
1	Un	Filtro ar condicionador	R\$ 21,60	R\$ 21,60	VOX
TOTAL = PEÇAS				R\$ 4.626,93	
MÃO DE OBRA					
		Geometria e balanceamento		R\$ 80,00	
		Mão de obra (conserto e montagem)		R\$ 850,00	
TOTAL = MÃO DE OBRA				R\$ 930,00	
ÓLEOS LUBRIFICANTES					
4,7	lit	Óleo motor 10w40 flex 1 lt	R\$ 26,40	R\$ 124,08	MÓBIL
1	Un	Limpa parabrisa	R\$ 7,40	R\$ 7,40	DINA
TOTAL = ÓLEOS LUBRIFICANTES				R\$ 131,48	
TOTAL GERAL = PEÇAS + MÃO DE OBRA + ÓLEOS LUBRIFICANTES				R\$ 5.688,41	



II - DA EXECUÇÃO

A empresa tem até 20 (vinte) dias para a realização da manutenção do veículo, objeto deste contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

O veículo deverá ser retirado e entregue no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá.

III – DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de **5.688,41** (Cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais com quarenta e um centavos), sendo **R\$ 4.626,93** (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais com noventa e três centavos) para peças, **R\$ 131,48** (cento e trinta e um reais com quarenta e oito centavos) para lubrificantes e **R\$ 930,00** (novecentos e trinta reais) para mão-de-obra, constante da proposta, aceita pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do servidor(a), JONAS NARDI ZANCAN. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC / IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos laudos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2062

CONTA: 390 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1684 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 4.626,93

RECURSO: LIVRE

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2062

CONTA: 391 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

SUBCONTA: 1689 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 930,00

RECURSO: LIVRE

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2062

CONTA: 390 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1677 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

VALOR: R\$ 131,48

RECURSO: LIVRE

VI - DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que as peças e serviços terão a garantia de 6 meses e os lubrificantes uma garantia de no mínimo 6 meses.

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o senhor JONAS NARDI ZANCAN, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

VIII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos



- 1.1.- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1.- da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2.- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 27, de maio de 2019.


.....
CONTRATADO


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: